

Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Rio Grande

REGULAMENTO DO USO DO LABORATÓRIO DE DIDÁTICA DO CURSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA GRADUADOS NÃO LICENCIADOS

CAPÍTULO I Dos Objetivos

- **Art. 1º.** O presente regulamento estabelece as normas para utilização do Laboratório de Didática do Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados.
- **Art. 2º.** O Laboratório destina-se ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão com os estudantes do Curso, a comunidade acadêmica e externa, quando for o caso.

CAPÍTULO II Seção I Dos Usuários

- **Art. 3º.** O acesso ao Laboratório será permitido mediante autorização de um professor que atue diretamente no Curso, para:
 - I. Estudantes regularmente matriculados no Curso;
 - II. Pessoas (professores, estudantes, pesquisadores...) devidamente autorizados

Parágrafo único. Professores que não atuem no curso poderão ter acesso ao Laboratório, para uso exclusivo de atividades de ensino, mediante autorização da coordenação do Curso em resposta à solicitação de reserva antecipada, acompanhada da devida justificativa, desde que seja atividade vinculada a formação docente.

Art. 4º. Usuários não vinculados a instituição, assim como usuários não autorizados, ou não convidados, não poderão ter acesso ao Laboratório.

Seção II Da Utilização

- **Art. 5º.** O Laboratório de Didática será disponibilizado para realização de atividades de formação docente que envolvam ensino, pesquisa e extensão, somente para usuários devidamente autorizados e somente para este fim.
- **Art. 6º.** Para utilizar o Laboratório o usuário deve identificar-se junto a portaria do pavilhão central e solicitar a chave mediante apresentação da autorização para sua utilização.

Seção III Da Segurança e Cuidado com os Equipamentos

- Art. 7º. Os equipamentos, móveis e utensílios devem ser utilizados com cuidado e zelo.
- Art. 8º. A coordenação do Curso deve ser informada no caso de algum equipamento apresentar problema de funcionamento ou problemas com móveis ou utensílios.

Seção IV Das Normas de Uso

- **Art. 9º.** As reservas do Laboratório, previamente agendadas, devem ser respeitadas.
- **Art. 10.** Ao usuário é proibido:
 - I. Utilizar aparelhos sonoros com volume que possa ser escutado fora da sala;
 - II. Entrar com alimentos ou alimentar-se no recinto;
 - III. Fumar;
 - IV. Promover aglomerações e tumultos;
 - V. Violar a integridade de qualquer equipamento;
 - VI. Alterar a disposição física dos equipamentos;
 - VII. Utilizar o Laboratório para atividades alheias à formação docente, ensino, pesquisa ou extensão.

Seção V Das Penalidades

- **Art. 11.** O manuseio indevido dos equipamentos, móveis e utensílios presentes no Laboratório, ou o descumprimento de outras normas de utilização do Laboratório ou da Instituição, acarretará nas punições cabíveis, segundo a legislação vigente.
- **Parágrafo 1º.** Compete ao professor ou qualquer servidor do *Campus* comunicar o descumprimento de qualquer norma deste regulamento ou da Instituição, imediatamente, à Coordenação do Curso, para que este aplique pena cabível ao usuário.
- § 2º. Compete a Direção de Ensino aplicar pena de advertência escrita ao usuário que reincidir uma vez no disposto no § 1º deste artigo.
- § 3º Compete ao Diretor da Instituição aplicar a pena de suspensão de utilização do laboratório, por período por ele determinado, ao usuário que reincidir duas vezes no disposto do § 1º deste artigo.
- **Art. 12.** A aplicação das penalidades previstas no artigo anterior não exclui, quando couber, a indenização de danos.
- Art. 13. Será assegurado ao usuário amplo direito de defesa na aplicação de pena disciplinar.
- **Art. 14.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso e/ou Direção Geral, dependendo da gravidade do caso, ouvido os interessados.